



Bruxelas, 13 de maio de 2025
(OR. en)

8328/25

Dossiê interinstitucional:
2025/0113(NLE)

LIMITE

CORLX 402
CFSP/PESC 607
RELEX 490
COEST 320
FIN 444

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: REGULAMENTO DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE) n.º 833/2014 que impõe medidas restritivas tendo em conta as ações da Rússia que desestabilizam a situação na Ucrânia

REGULAMENTO (UE) 2025/... DO CONSELHO

de ...

**que altera o Regulamento (UE) n.º 833/2014
que impõe medidas restritivas tendo em conta as ações da Rússia
que desestabilizam a situação na Ucrânia**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 215.º,

Tendo em conta a Decisão (PESC) 2025/... do Conselho, de ..., que altera a Decisão 2014/512/PESC que impõe medidas restritivas tendo em conta as ações da Rússia que desestabilizam a situação na Ucrânia¹⁺,

Tendo em conta a proposta conjunta da alta representante da União Europeia para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança e da Comissão Europeia,

¹ JO L ..., ELI:

⁺ JO: Inserir o número de referência e a data de adoção da decisão que consta do documento ST 8326/25 e completar a nota de rodapé correspondente.

Considerando o seguinte:

- (1) Em 31 de julho de 2014, o Conselho adotou o Regulamento (UE) n.º 833/2014².
- (2) O Regulamento (UE) n.º 833/2014 dá execução às medidas previstas na Decisão 2014/512/PESC do Conselho³.
- (3) Em ..., o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2025/...⁺, que altera a Decisão 2014/512/PESC.
- (4) A Decisão (PESC) 2025/...⁺⁺ acrescenta 31 novas entidades à lista de pessoas singulares ou coletivas, entidades e organismos constante do anexo IV da Decisão 2014/512/PESC, ou seja, à lista de pessoas, entidades e organismos que apoiam o complexo militar e industrial da Rússia na sua guerra de agressão contra a Ucrânia, relativamente aos quais são impostas restrições mais apertadas à exportação de bens e tecnologias de dupla utilização, bem como de bens e tecnologias que possam contribuir para o reforço tecnológico do setor da defesa e da segurança da Rússia. A Decisão (PESC) 2025/...⁺⁺ acrescenta igualmente a essa lista determinadas entidades em países terceiros que não a Rússia que contribuem de forma indireta para o reforço militar e tecnológico da Rússia, permitindo assim que sejam contornadas as restrições à exportação, nomeadamente de veículos aéreos não tripulados ou de máquinas-ferramentas de controlo numérico por computador.

² Regulamento (UE) n.º 833/2014 do Conselho, de 31 de julho de 2014, que impõe medidas restritivas tendo em conta as ações da Rússia que desestabilizam a situação na Ucrânia (JO L 229 de 31.7.2014, p. 1, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2014/833/oj>).

³ Decisão 2014/512/PESC do Conselho, de 31 de julho de 2014, que impõe medidas restritivas tendo em conta as ações da Rússia que desestabilizam a situação na Ucrânia (JO L 229 de 31.7.2014, p. 13, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dec/2014/512/oj>).

⁺ JO: Inserir a data de adoção e a referência da decisão que consta do documento ST 8326/25.

⁺⁺ JO: Inserir a data o número de referência da decisão que consta no documento ST 8326/25.

- (5) A Decisão (PESC) 2025/...⁺ alarga a lista de artigos que poderão contribuir para o reforço militar e tecnológico da Rússia ou para o desenvolvimento do seu setor da defesa e da segurança, especificando artigos utilizados pela Rússia na sua guerra de agressão contra a Ucrânia e artigos que contribuem para o desenvolvimento ou a produção dos seus sistemas militares, incluindo precursores químicos para materiais energéticos e peças sobresselentes para máquinas-ferramentas.
- (6) A Decisão (PESC) 2025/...⁺ prorrogou a duração de uma isenção do limite máximo do preço do petróleo, permitindo, tendo em conta preocupações em matéria de segurança energética, o transporte por navio para o Japão de petróleo bruto originário do projeto Sakhalin-2 na Rússia.
- (7) A Rússia está a depender cada vez mais das receitas provenientes do setor energético para financiar a sua guerra ilegal de agressão contra a Ucrânia. A fim de limitar ainda mais a atividade dos navios que fazem parte da «frota obscura» de navios petroleiros, ou que contribuem para as receitas provenientes do setor energético da Rússia, a Decisão (PESC) 2025/...⁺ acrescenta 189 navios à lista de navios constante do anexo XVI da Decisão 2014/512/PESC, os quais são proibidos de aceder aos portos e eclusas dos Estados-Membros, sendo-lhes igualmente vedado receber a prestação de uma vasta gama de serviços relacionados com o transporte marítimo.
- (8) Estas medidas são abrangidas pelo âmbito de aplicação do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, pelo que, nomeadamente para garantir a sua aplicação uniforme em todos os Estados-Membros, é necessária uma ação regulamentar a nível da União.
- (9) O Regulamento (UE) n.º 833/2014 deverá portanto ser alterado em conformidade,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

⁺ JO: Inserir a data o número de referência da Decisão que consta no documento ST 8326/25.

Artigo 1.º

O Regulamento (UE) n.º 833/2014 é alterado do seguinte modo:

- (1) O anexo IV é substituído pelo texto constante do anexo I do presente regulamento;
- (2) O anexo VII é substituído pelo texto constante do anexo II do presente regulamento;
- (3) O anexo XXIX é substituído pelo texto constante do anexo III do presente regulamento;
- (4) O anexo XLII é substituído pelo texto constante do anexo IV do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em ..., em

Pelo Conselho

O Presidente / A Presidente